



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## DECRETO Nº. 077, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

*“Regulamenta a folga sem prejuízo da remuneração a servidor público municipal que estiver a serviço da Justiça Eleitoral nos eventos relacionados a realização das eleições”.*

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 98 da Lei 9.504 de 1997;

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 15º da Lei 8.868 de 1994;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O funcionário público municipal, terá direito a 02 dias de folga para cada dia de serviço eleitoral prestado, nos eventos relacionados a realização das eleições, nos termos da declaração eleitoral.

**Art. 2º** - O direito a folga, nos termos deste decreto, deverá ser gozado dentro de um prazo de 12 meses, desde a data da emissão da declaração.

**Art. 3º** - Deverá o funcionário, mediante prévio aviso a autoridade superior, comunicá-lo sobre o dia escolhido para gozo da folga, para fins de evitar prejuízo a dinâmica do trabalho.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**, aos 04 dias do mês de Agosto de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa